

BRAVA ENERGIA S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ Nº 12.091.809/0001-55
NIRE 33.300.294.597 | CÓDIGO CVM Nº 02529-1

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, às 12:00 horas, de forma híbrida, na forma do artigo 14, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da **BRAVA ENERGIA S.A.** (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 13, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Harley Lorentz Scardoelli e secretariados pela Sra. Caroline Bousquet.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) a alienação de 9.480.932 (nove milhões, quatrocentas e oitenta mil, novecentas e trinta e duas) ações de emissão da Companhia detidas pela sua subsidiária Enauta Energia S.A. (“Enauta Energia”), em observância ao disposto no artigo 244, parágrafo 5º, da Lei n.º 6.404/1976 (“Lei das S.A.”), a ser realizada em ambiente de mercado organizado; (ii) a realização de operação de *total return swap* – TRS, com a consequente celebração, pela Companhia, dos instrumentos contratuais necessários para a implementação da operação (“Contratos de Total Return Swap” ou “TRS”), os quais contemplarão uma liquidação exclusivamente financeira, em observância aos limites, prazo e condições previstos na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 77”); e (iii) autorização para a Diretoria da Companhia tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários à realização e implementação das deliberações, caso aprovadas.

DELIBERAÇÕES: Instalada a presente Reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, foram colocadas as matérias em discussão e posterior votação. Os conselheiros, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram:

(i) Aprovar a alienação, em ambiente de mercado organizado, de 9.480.932 (nove milhões, quatrocentas e oitenta mil, novecentas e trinta e duas) ações de emissão da Companhia, representativas de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) do capital social da Companhia, para fins de cancelamento da participação recíproca da Enauta Energia na Companhia, decorrente da operação de incorporação de ações da Enauta Participações S.A. pela Companhia, conforme já considerado no âmbito da referida operação e em cumprimento ao artigo 244, parágrafo 5º, da Lei das S.A. O **Anexo I** à presente ata contém as informações previstas no Anexo G da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 80”) e requeridas pela Resolução CVM 77;

(ii) Aprovar a realização de operação de *total return swap* – TRS, com a consequente celebração, pela Companhia, dos Contratos de Total Return Swap aplicáveis, a serem liquidados no prazo máximo de até 18 (dezoito) meses contados desta data, de forma exclusivamente financeira, de acordo com os termos, limites e condições descritos no **Anexo I** desta ata, na forma da Resolução CVM 77 e do Anexo G da Resolução CVM 80; e

(iii) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos e quaisquer atos necessários à realização e implementação das deliberações ora aprovadas.

Os documentos contendo as principais informações relativas às matérias da Ordem do Dia foram disponibilizados no Portal de Governança da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lavrada e aprovada por todos os presentes. Ainda, os membros do Conselho de Administração reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura digital, para todos os fins de direito. Esta ata produz efeitos para todas as partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente esta ata em local diverso, o local de celebração desta é, para todos os fins, a cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme abaixo indicado. Assinaturas: Mesa: Harley Lorentz Scardoelli (Presidente), Caroline Bousquet (Secretária). Conselheiros Presentes: Harley Lorentz Scardoelli, Halvard Idland, Carlos Alberto Pereira de Oliveira, Richard Kehrler Kovacs, André Marcelo da Silva Prado, Ricardo de Queiroz Galvão e Mateus Tessler Rocha.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

Mesa:

Harley Lorentz Scardoelli
Presidente

Caroline Bousquet
Secretária

BRAVA ENERGIA S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 12.091.809/0001-55

NIRE 33.300.294.597 | CÓDIGO CVM Nº 02529-1

ANEXO I

**INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO ANEXO G DA RESOLUÇÃO CVM 80/22,
SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO**

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

A alienação das 9.480.932 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e trinta e duas) ações de emissão da Companhia detidas pela Enauta Energia, correspondentes a 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) do capital social da Companhia, ocorrerá de forma a eliminar a participação recíproca resultante da incorporação de ações da Enauta Participações S.A. pela Companhia, cujo fechamento ocorreu em 31 de julho de 2024, conforme antecipado no âmbito da referida operação e nos termos do art. 244, parágrafo 5º, da Lei das S.A.

A alienação das ações pela Enauta Energia será realizada em ambiente de mercado organizado, qual seja a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a preço de mercado, cabendo à Diretoria da Enauta Energia decidir sobre o momento e a quantidade de ações a serem alienadas, respeitando o previsto na regulamentação aplicável, incluindo a Resolução CVM 77.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

A operação de *total return swap* foi aprovada pelo Conselho de Administração considerando o valor de negociação das ações da Companhia em bolsa de valores e visando maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de liquidez e de capital da Companhia.

A operação contemplará uma liquidação exclusivamente financeira dos Contratos de Total Return Swap, de forma que a Companhia poderá se beneficiar da valorização no preço das ações no momento de liquidação dos Contratos de Total Return Swap.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria

A Companhia possui 452.228.827 (quatrocentas e cinquenta e dois milhões, duzentas e vinte e oito mil, oitocentas e vinte e sete) ações ordinárias em circulação e (ii) 9.495.098 (nove milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e noventa e oito) ações ordinárias mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

A Enauta Energia alienará, em ambiente de mercado organizado, as 9.480.932 (nove milhões, quatrocentas e oitenta mil, novecentas e trinta e duas) ações de emissão da Companhia, representativas de 2,04% (dois vírgula zero quatro por cento) do capital social total da Companhia.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Os Contratos de Total Return Swap poderão ser referenciados em até 9.480.932 (nove milhões, quatrocentas e oitenta mil, novecentas e trinta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, que representam menos de 5% (cinco por cento) do total das ações em circulação da Companhia na presente data.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não aplicável.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Os Contratos de Total Return Swap consistem em instrumentos derivativos que contemplarão uma liquidação exclusivamente financeira. A utilização de instrumentos derivativos tem por objetivo, se for o caso, a proteção à variação do preço da ação. Em qualquer caso, deverão ser observados os parâmetros do art. 4º, parágrafo 4º e os demais previstos na Resolução CVM 77.

Por meio dos Contratos de Total Return Swap, a Companhia receberá a variação do preço das ações de sua emissão mais o valor dos proventos (líquidos) eventualmente declarados pela Companhia durante a vigência dos Contratos de Total Return Swap, incidente sobre o volume contratado, e pagará um percentual do CDI acrescido de uma taxa pré-fixada. Os instrumentos preverão a liquidação financeira dos Contratos de Total Return Swap pela Companhia diretamente perante a instituição financeira contratada para a operação quando do seu vencimento. A operação terá prazo máximo de 18 (dezoito) meses e poderá prever, ainda, a outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios como garantia.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não aplicável, pois a alienação das ações pela Enauta Energia será realizada exclusivamente via operações na B3, não havendo contrapartes previamente identificáveis.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Não aplicável, pois a Companhia não possui acordos ou orientações de voto com qualquer instituição financeira que possa vir a ser contraparte da Companhia, no âmbito da operação de TRS.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não aplicável, pois a alienação das ações pela Enauta Energia será realizada exclusivamente via operações na B3.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Não aplicável, pois, considerando que os Contratos de Total Return Swap serão registrados na B3, as transações relacionadas a tais instrumentos ocorrerão em mercado organizado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não aplicável. Os eventuais impactos da negociação não serão significativos em relação à composição do controle acionário, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Não aplicável. Os eventuais impactos da negociação não serão significativos em relação à composição do controle acionário, tampouco será alterada a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

A alienação será realizada em ambiente de mercado organizado, via operações na B3, não envolvendo parte relacionada à Companhia.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

A operação de TRS será realizada com instituição financeira habilitada para tanto, a ser oportunamente definida pela Diretoria da Companhia, mas não será parte relacionada à Companhia.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não há destinação pré-definida dos recursos. A subsidiária da Companhia utilizará os recursos no desenvolvimento do seu plano de negócios.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Em razão da natureza da operação de *total return swap*, não é possível definir de antemão se a Companhia irá auferir recursos. Caso venha a ocorrer, a Companhia utilizará os recursos no desenvolvimento do seu plano de negócios.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Caberá à Diretoria da Enauta Energia decidir sobre o momento e a quantidade de ações a serem alienadas, respeitando o previsto na regulamentação aplicável, incluindo a Resolução CVM 77. Uma vez definido, a liquidação da alienação das ações pela Enauta Energia ocorrerá dentro do prazo estipulado pela B3, dado que ocorrerá no mercado organizado e sujeita aos procedimentos operacionais da B3.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Nos termos da Resolução CVM 77, a operação de TRS será liquidada em até 18 (dezoito) meses contados desta data, ou seja, até 4 de dezembro de 2026. Caberá à Diretoria da Companhia decidir sobre o momento e a quantidade de ações a serem objeto dos Contratos de Total Return Swap aplicáveis, respeitando as condições aqui previstas.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

A alienação de ações que será realizada na B3 poderá contar com a intermediação de quaisquer das seguintes corretoras de valores mobiliários:

Citigroup Global Markets Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Endereço: Avenida Paulista, 1111, 13º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-920
CNPJ: 33.709.114/001-64

Itaú Corretora de Valores Mobiliários S.A.
Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, São Paulo/SP, CEP 04.538-132

CNPJ: 61.194.353/0001-64

J.P. Morgan Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3729, 13º andar (Parte), São Paulo /SP

CNPJ: 32.588.139/0001-94

Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.

Endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, 24º andar, São Paulo/SP,
CEP 04.543-011

CNPJ: 51.014.223/0001-4

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A

Endereço: Avenida Ataulfo de Paiva, 153, 5º e 8º andar, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22440-033

CNPJ: 02.332.886/0001-04

Caso a Companhia, conforme o caso, venha a contratar outras instituições para atuar como intermediárias após a data de aprovação da operação, essa informação será divulgada por meio de Aviso aos Acionistas.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Não aplicável. A contraparte dos Contratos de Total Return Swap aplicáveis será oportunamente definida pela Diretoria da Companhia, nos termos do item 8 acima.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não aplicável.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Não aplicável, pois os Contratos de Total Return Swap não serão celebrados com previsão de liquidação física, nos termos do art. 8º, §2º, da Resolução CVM 77.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

(i) Alienação de ações da Companhia pela Enauta Energia

Não aplicável. No que se refere à alienação, pela Enauta Energia, de ações de emissão da Companhia, os membros do Conselho de Administração reconhecem que se trata de obrigação

legal, de forma a dirimir a participação recíproca resultante após o processo de reorganização societária, nos termos do art. 244, parágrafo 5º, da Lei das S.A.

Nesse sentido, não há que se falar em possível prejuízo ao cumprimento de obrigações assumidas com credores, visto que se trata de venda das ações em mercado, com, inclusive, entrada de recursos para a Enauta Energia em virtude da transação.

(ii) Celebração de TRS pela Companhia

Os membros do Conselho de Administração entendem que (i) as condições aprovadas e a condição financeira geral e de liquidez da Companhia comportam o desembolso dos valores exigidos; e (ii) a celebração dos instrumentos não resultará em nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores pela Companhia, nem no pagamento de dividendos obrigatórios mínimos por parte da Companhia.

Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado nos Contratos de Total Return Swap quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; (ii) o montante disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras; e (iii) a expectativa de geração de caixa ao longo do período máximo para a liquidação da operação de TRS autorizada, considerando o atual valor de negociação das ações da Companhia em bolsa de valores e a sua potencial valorização no horizonte da operação.

* * *